



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065/2015

Data: 31/08/2015

Autoriza o pagamento de gratificações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificações aos servidores efetivos que desempenharem, permanentemente ou provisoriamente, as seguintes funções:

I - Presidente e membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que tem como atribuições presidir, secretariar e auxiliar mediante mandato com prazo determinado, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

II – Presidente e membros de Comissão de Processo Administrativo, que tem como atribuições presidir, secretariar e auxiliar mediante mandato com prazo determinado, a Comissão de Processo Administrativo – CPA.

Art. 2º. Serão aplicadas para tais funções a gratificação F-6 prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 958/2013.

Art. 3º. Os servidores serão investidos nas respectivas funções mediante Portaria do Prefeito Municipal, com mandato fixo de 01(um) ano, prorrogável sucessivamente.

Parágrafo único. Nos casos de suspeição ou impedimento do membro da Comissão, será designado outro membro, que perceberá o valor da gratificação durante o período de exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A gratificação mencionada nesta lei, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos do servidor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal